



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 89/2024

Guaporé, 15 de março de 2024

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar o projeto de lei nº 16/2024, que
AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO COM A AGREMIAÇÃO
GUAPORENSE DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anexo segue justificativa do presente encaminhamento.

Atenciosamente.

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Antônio José Pandolfo,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Guaporé, 15 de março de 2024.

MENSAGEM Nº 16/2024

Senhor Presidente

Para os efeitos legais estou submetendo à apreciação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: Nº 16/2024

EMENTA: AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO COM A AGREMIAÇÃO GUAPORENSE DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de lei visa receber autorização do Poder Legislativo para a celebração de Contrato de Patrocínio com a AGREMIAÇÃO GUAPORENSE DE ESPORTES - AGE, com o objetivo de permitir a participação na TAÇA FARROUPILHA, no CAMPEONATO GAÚCHO DE FUTEBOL DE SALÃO SÉRIE A e na COPA DOS PAMPAS, que serão realizadas durante o ano de 2024.

A AGE é uma entidade esportiva, que há quase duas décadas desenvolve atividades de futsal em Guaporé, atuando no esporte do Estado, levando consigo as marcas do pólo nacional das joias e do lingerie, estando atualmente entre as oito melhores equipes do Estado.

Durante todo ano serão inúmeras viagens e mais de 25 jogos sediados em Guaporé, com expectativa de público de até 15.000 pessoas.

O patrocínio Município, no valor de R\$ 100.000,00, acrescido dos valores oriundos da cobrança de ingressos e locação de espaços publicitários, serão utilizados no custeio de transporte rodoviário da equipe adulta, além da aquisição de material esportivo, serviços de hidroterapia, arbitragem, segurança, fisioterapia e marketing, conforme Plano de Trabalho elaborado pela entidade.

À consideração dos Senhores Edis



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 16/2024, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO COM A AGREMIÇÃO GUAPORENSE DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a celebrar CONTRATO DE PATROCÍNIO com a **AGREMIÇÃO GUAPORENSE DE ESPORTES**, CNPJ nº 05.561.087/0001-90, visando a participação da equipe adulta na TAÇA FARROUPILHA, no CAMPEONATO GAÚCHO DE FUTEBOL DE SALÃO SÉRIE A e na COPA DOS PAMPAS, que serão disputadas durante o ano de 2024.

Parágrafo Único: O Contrato de Patrocínio será celebrado com a entidade prevista no “*caput*” deste artigo, de conformidade com o parágrafo único, do artigo 3º, da Lei Municipal nº 4322/2022, de 24 de agosto de 2022, por ser esta equipe a única que representa o Município no cenário esportivo estadual.

Art. 2º O Contrato de Patrocínio terá o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para o ano de 2024.

Parágrafo Único: Além dos recursos financeiros previstos no *caput* deste artigo, constitui patrocínio do Município a permissão de utilização do espaço público do Ginásio Municipal Multiuso, com toda a sua estrutura, para cobrança de ingressos dos torcedores quando a sede dos jogos for a cidade de Guaporé, além da permissão de colocação de material publicitário dos apoiadores privados da Agremiação Guaporense de Esportes.

Art. 3º O valor constante no artigo 2º será utilizado pela entidade para custeio de transporte rodoviário da equipe adulta, para disputa de competições dos campeonatos previstos no artigo 1º desta Lei, além da aquisição de material esportivo, serviços de hidroterapia, arbitragem, segurança, fisioterapia, e marketing, conforme Plano de Trabalho elaborado pela entidade.

Art. 4º Em contrapartida ao patrocínio previsto nesta Lei, a entidade deverá realizar e comprovar ao Município ações de inclusão de até 150 (cento e cinquenta) crianças e adolescentes em vulnerabilidade social na prática do futebol de salão.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único: O valor será liberado após a assinatura do respectivo Contrato de Patrocínio e a comprovação das condições da entidade para desenvolver as ações previstas no *caput* deste artigo, ficando desobrigada a apresentação do parecer previsto no artigo 6º da Lei Municipal nº 4322/2022, em função da impossibilidade de haver publicidade institucional durante a vigência do instrumento contratual.

Art. 5º A Agremiação Guaporense de Esportes deverá prestar contas dos recursos recebidos do Município e dos recursos auferidos com a venda de ingressos e locação de espaços publicitários, quando as competições forem disputadas no Ginásio Municipal Multiuso, impreterivelmente até **30 de novembro de 2024**.

Art. 6º A despesa oriunda da presente lei será suportada pela seguinte dotação orçamentaria:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
0806 Departamentos Municipal de Desporto
Operação Especial 0.014 - Patrocínio a Entidades Esportivas
3.3.90.39.00.00.00 Patrocínios
Fonte de Recurso: 1500 Recursos Não Vinculados de Impostos
Desdobramento 0001 RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO
DIRETA MUNICIPAL

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Sandra Agosti

Secretária da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico e no Diário Oficial Eletrônico do Município



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B8FB-4731-2BF2-5F52

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VALDIR CARLOS FABRIS (CPF 060.XXX.XXX-53) em 15/03/2024 15:12:02 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapore.1doc.com.br/verificacao/B8FB-4731-2BF2-5F52>